

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/08/2019 | Edição: 147 | Seção: 3 | Página: 87

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Fluminense

EDITAL N° 245, DE 31 DE JULHO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo nº 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e na Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, no período de 20 de setembro a 8 outubro de 2019, inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vagas do cargo de Músico, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, e da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, conforme as determinações contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTA), vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e pelo Centro de Artes UFF (CEART), Unidades vinculadas à estrutura organizacional da Universidade Federal Fluminense.

1.2. Informações da Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC:

Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº - Campus do Gragoatá - Bloco C - térreo - São Domingos - CEP 24210-350 - Niterói - RJ.

Telefones: (21) 2629-2804 / 2629-2805 / 2629-2806.

Correio Eletrônico: <concursomusicouff2019@id.uff.br>

1.3. Informações da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativa - CPTA:

Endereço: Rua Miguel de Frias, nº 9 - Prédio da Reitoria - 1º andar - Icaraí - CEP 24220-900 - Niterói - RJ.

Telefones: (21) 2629-5039

Correio Eletrônico: <comissaodeconcursos.cpta.progepe@id.uff.br>

1.4. Informações do Centro de Artes UFF - CEART:

Endereço: Rua Miguel de Frias, nº 9 - Prédio da Reitoria - Icaraí - CEP 24220-900 - Niterói - RJ.

Telefones: (21) 3674-7513 / 3674-7514

1.5. Endereço eletrônico do Concurso Público: <www.coseac.uff.br/concursomusico/uff/2019>

2. DO CARGO, DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:

2.1. O Concurso Público visa ao provimento efetivo de 11 (onze) vagas do cargo de Músico, vinculado ao Nível de Classificação "E" do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de vagas no mesmo cargo que vierem a ser autorizadas no prazo de validade do Certame.

2.2. As vagas para o cargo de que trata este Edital estão distribuídas pelos seguintes instrumentos, na forma do quadro a seguir:

Cargo: Instrumento	Número de Vagas Oferecidas
Músico: Flauta/Música Sinfônica	1
Músico: Percussão/Teclados/Música Sinfônica	1
Músico: Trombone Baixo/Música Sinfônica	1
Músico: Trombone Tenor/Música Sinfônica	1

Músico: Trompa/Música Sinfônica	1
Músico: Violino/Música Sinfônica	1
Músico: Viola/Música Camerista	1
Músico: Violoncelo/Música Camerista	1
Músico: Alaúde/Música Antiga	1
Músico: Canto/Música Antiga	1
Músico: Viola da Gamba/ Música Antiga	1

2.3.Os Candidatos nomeados e empossados ficarão sujeitos à carga horária de cinco horas diárias exigida na legislação pertinente e às atividades programadas pela Unidade de lotação.

2.3.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO E DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

3.1. São requisitos para provimento do cargo de Músico:

- Formação superior completa em Curso de Graduação em Música, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e

- Registro na Ordem dos Músicos do Brasil.

3.1.1. No caso de estrangeiro, o diploma deverá estar devidamente revalidado no Brasil, conforme determina o artigo 28, alínea "c", da Lei no3.857, de 22/12/1960.

3.2. São atividades típicas do cargo:

Arranjar músicas: Transcrever músicas; adaptar obras musicais; elaborar harmonização vocal para coral.

Realizar direção musical: Conceber e planejar o evento musical; elaborar projetos musicais; pesquisar e selecionar repertório para o evento; analisar propostas e roteiros de espetáculos musicais; conceber dramaturgia musical; supervisionar a produção musical; selecionar músicos e cantores; coordenar processo de gravação; definir e supervisionar a difusão sonora em eventos; supervisionar a gravação, mixagem e pós-produção de material fonográfico.

Estudar e pesquisar música: Aperfeiçoar-se através da audição de obras musicais; estudar instrumentos musicais, novos recursos tecnológicos e repertório; acompanhar novas propostas estéticas no campo musical; aperfeiçoar-se através de novas bibliografias e da leitura

de partituras; desenvolver pesquisas na área musical para subsidiar obras e eventos não musicais; desenvolver pesquisas em práticas interpretativas; pesquisar gêneros e estilos musicais.

Elaborar textos sobre música: Redigir notas e encartes em mídias e similares; elaborar pareceres e críticas; redigir roteiros.

Participar na qualidade de instrumentista, executando o(s) instrumento(s) de sua especialidade e observando a escala de trabalho estipulada na instrumentação; preparar com antecedência o material a ser ensaiado e apresentado.

Utilizar recursos de Informática.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O provimento das vagas dar-se-á nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, no padrão inicial do primeiro Nível de Capacitação do respectivo Nível de Classificação, com a seguinte remuneração:

Cargo	Vencimento Básico
Músico	4.180,66

4.1.1. A remuneração disposta no subitem 4.1 será acrescida dos seguintes benefícios, quando for o caso: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, ressarcimento de plano de saúde e demais vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei

n° 11.091/2005.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Período: 20 de setembro a 8 de outubro de 2019

5.2. Independentemente da reserva imediata de vagas, o Candidato poderá inscrever-se para qualquer instrumento na condição de ampla concorrência, na condição de pessoa com deficiência ou na condição de negro.

5.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

5.3.1. A taxa de inscrição deverá ser recolhida, somente em espécie, em favor da Universidade Federal Fluminense, por meio de boleto bancário gerado ao final do procedimento de inscrição, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis na internet e levará em consideração os custos estimados indispensáveis à realização do Concurso Público, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no subitem 6.1, respeitado o disposto na Lei n° 13.656, de 30 de abril de 2018, e o preconizado no artigo 38, do Decreto n° 9.739/2019.

5.4. Dos procedimentos para inscrição:

5.4.1. O Candidato poderá obter o Edital do Concurso Público, os Programas para a realização das Provas de Execução Instrumental, o calendário dos eventos e demais informações no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

5.4.2. A inscrição será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, devendo o Candidato preencher corretamente o Requerimento de Inscrição com seus dados pessoais, das 12 horas do dia 20 de setembro de 2019 às 12 horas do dia 8 de outubro de 2019.

5.4.2.1. A impressão do boleto bancário e o pagamento da taxa de inscrição poderão ser efetuados, impreterivelmente, até o dia 9 de outubro de 2019.

5.4.3. O Candidato somente poderá inscrever-se a um instrumento.

5.4.4. O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

5.4.5. O Candidato, no ato da inscrição, deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição se deseja concorrer na condição de ampla concorrência, na condição pessoa com deficiência ou na condição de negro.

5.4.5.1. Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição e encaminhar, obrigatoriamente, por meio do correio eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.2, até o final do período de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei n° 13.146/2015, no artigo 4° do Decreto n° 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto n° 5.296/2004, e no Decreto n° 9.508/2018

5.4.5.1.1. O candidato deverá encaminhar, até o final do período das inscrições, o laudo médico, de que trata o subitem 5.4.5.1, para o correio eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.2, citando o seguinte assunto: "UFF2019 - Laudo". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do candidato, CPF, o número do Requerimento de Solicitação de Inscrição e o instrumento pretendido.

5.4.5.2. O Candidato que optar por concorrer na condição de pessoa com deficiência somente terá validada sua inscrição após o recebimento pela COSEAC do e-mail de que trata o subitem 5.4.5.1.1.

5.4.5.3. É de inteira responsabilidade do Candidato certificar-se de que o laudo médico enviado atende à especificação disposta nos subitens 5.4.5.1 e 7.1.5.

5.4.5.4. Caso o Candidato não selecione no Requerimento de Inscrição a opção de concorrência na condição de pessoa com deficiência, na forma do disposto no subitem 5.4.5.1, o mesmo perderá o direito de concorrer na condição de pessoas com deficiência.

5.4.6. As provas serão realizadas no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

5.4.7. A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, principalmente nos últimos dias de inscrição.

5.4.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por esta Instituição.

5.4.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4.10. O recolhimento da taxa de inscrição referida nos termos do subitem 5.3.1, após confirmação pela rede bancária, formalizará a solicitação de inscrição no Concurso Público. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou realizado por boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo o oficial do Concurso Público, poderá implicar a não efetivação da inscrição.

5.4.11. O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das Provas, independentemente da condição em que se inscreveu, deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição a(s) tecnologia(s) assistiva(s) de que necessita, dentre aquelas a seguir discriminadas, sem prejuízo de demais adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Líbras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Líbras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Líbras/Língua Portuguesa - Prolibras;
- f) autorização para utilização de aparelho auricular, observado o disposto no subitem 5.4.11.1.
- g) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova;
- h) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da Prova e na transcrição das respostas;
- i) facilidade de acesso à sala de realização da Prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o Certame;
- j) condição especial para amamentação.

5.4.11.1. Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, o Candidato que utilizar aparelho auricular deverá, obrigatoriamente, encaminhar cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de laudo médico, contendo informações que confirmem a condição informada. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC por meio do correio eletrônico, conforme disposto no subitem 1.2, durante o período das inscrições.

5.4.11.2. Caso o Candidato necessite de outra adaptação para a realização das Provas, o mesmo deverá comparecer ou enviar representante à COSEAC, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.2, munido de laudo médico, durante o período de 20 de agosto a 8 de outubro de 2019, das 10 às 17 horas, em dias úteis.

5.4.11.3. Para receber o auxílio, de que tratam os subitens 5.4.11 e 5.4.11.2, exceto para a condição especial para amamentação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar, durante o período de de 20 de agosto a 8 de outubro de 2019, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo emitido por equipe multiprofissional ou por especialista no(s) impedimento(s) apresentado(s) e as informações necessárias para receber o auxílio requerido, para o correio eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.2, citando o seguinte assunto: "UFF2019 - Auxílio". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do Candidato, CPF, o número do Requerimento de Inscrição, o instrumento pretendido e a descrição do auxílio solicitado.

5.4.11.3.1. O Candidato que não encaminhar o laudo, de que trata o subitem 5.4.11.3, não fará jus ao auxílio requerido para a realização das Provas.

5.4.11.4. A Candidata lactante, que informar a necessidade de condição especial para amamentação, de que trata o subitem 5.4.11, deverá providenciar um(a) acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Candidata.

5.4.11.4.1. A ausência do(a) acompanhante, a que se refere o subitem 5.4.11.4, impedirá que a Candidata lactante realize as Provas e a mesma será eliminada do Concurso Público.

5.4.12. O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial, após ter efetuado a inscrição no Concurso Público, deverá comparecer ou enviar representante à COSEAC, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.2, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização das Provas, para informar e comprovar a necessidade do referido auxílio ou condição especial.

5.4.13. O Candidato que necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial, conforme disposto nos subitens 5.4.11, 5.4.11.2 e 5.4.12, em princípio, se comprovadas as necessidades, de acordo com as exigências da COSEAC, e a viabilidade do atendimento, poderá, a critério da COSEAC, realizar as Provas em condições adequadas.

5.4.14. Serão atendidos somente os pedidos de algum tipo de auxílio ou condição especial dos Candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens 5.4.11, 5.4.11.1, 5.4.11.2, 5.4.11.3, 5.4.11.4 e 5.4.12.

5.4.15. O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou de outro equipamento que possa interferir em revista eletrônica, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

5.4.15.1. Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, esse Candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de laudo médico, contendo informações que confirmem a condição informada. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC por meio do correio eletrônico, conforme disposto no subitem 1.5, durante o período das inscrições.

5.4.16. No ato da inscrição no Concurso Público, não haverá qualquer restrição ao Candidato que não cumprir os requisitos básicos para a investidura do cargo: instrumento. No entanto, só poderá ser empossado no cargo: instrumento a que concorreu, aquele que cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo: instrumento.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2018, são isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos os Candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A solicitação para proceder à inscrição no presente Certame como isento do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser realizada por meio de Formulário Eletrônico específico disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, das 10 horas do dia 26 de agosto de 2019 até as 18 horas do dia 27 de agosto de 2019, informando, além dos dados pessoais:

a) Número de Identificação Social - NIS, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

b) Número de Inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, em caso de Candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pela Ministério da Saúde.

6.2.1. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, de que trata o subitem 6.2, serão de inteira responsabilidade do Candidato.

6.3. A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar as informações e a documentação constantes do Formulário de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição do Candidato, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

6.4. A COSEAC consultará o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), responsável pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), para verificar as informações e a documentação constantes do Formulário de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição do Candidato, em caso de Candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

6.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que:

a) não observar as informações contidas no subitem 6.2;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) não tiver as informações prestadas no Formulário Eletrônico específico, de que trata o subitem 6.2, validada pelos órgãos gestores, na forma do disposto nos subitens 6.3 e 6.4, em caso de Candidato que optar por realizar a solicitação para proceder à inscrição no presente Certame como isento do pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de Formulário Eletrônico específico disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

6.6. O resultado preliminar das solicitações para proceder à inscrição como isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição será disponibilizado no dia 5 de setembro de 2019, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

6.7. O Candidato não confirmado como isento do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso exclusivamente no dia 6 de setembro de 2019, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.2.

6.7.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto "UFF2019 - Recurso Isenção". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do Candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

6.7.2. Os documentos abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível:

a) Documento oficial de identificação do Candidato; e

b) Documento em que conste o número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e

c) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

d) Comprovante de que é cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), em caso de Candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

6.8. O resultado do recurso previsto no subitem 6.7 será disponibilizado no dia 17 de setembro 2019, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

6.9. Os Candidatos confirmados como isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição deverão acessar o endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, e preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no período de 20 de setembro a 8 outubro de 2019. No caso de o Candidato não efetuar sua inscrição no prazo estipulado, a isenção será cancelada e o mesmo não terá o direito de realizar a Prova.

6.10. O Candidato não confirmado como isento do pagamento do valor da taxa de inscrição e que ainda estiver interessado em participar do Concurso Público deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante boleto bancário, no período de 20 de setembro a 8 outubro de 2019.

6.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o Candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Da Reserva de Vagas a Pessoas com Deficiência:

7.1.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

7.1.2. O instrumento que terá reserva de vaga imediata para provimento será definido mediante sorteio em sessão pública.

7.1.2.1. O sorteio de que trata o subitem 7.1.2 será realizado no dia 20 de agosto de 2019, às 10 horas, no Centro de Artes UFF - CEART, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.4 do presente Edital.

7.1.2.2. Será divulgado no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, no dia 13 de agosto de 2019, às 14 horas, Comunicado Oficial com as regras e o procedimento referentes à realização do sorteio de que trata o subitem 7.1.2.

7.1.3. Durante a vigência do Concurso Público regido por este Edital, para cada instrumento que não tenha tido reserva imediata de vaga, o quinto candidato homologado será Candidato inscrito na condição de portador de deficiência.

7.1.4. No caso de não haver Candidato inscrito, aprovado, ou habilitado pela Junta Médica Oficial da Universidade na condição de portador de deficiência, a vaga reservada será destinada a Candidato inscrito na condição de ampla concorrência.

7.1.5 Serão considerados para fins de provimento da(s) vaga(s) reservada(s) a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a - Além dos parâmetros definidos na alínea "III", serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7.1.6. O Candidato que optar por concorrer na condição de pessoa com deficiência, em caso de ser nomeado, na forma do item 18, será submetido à Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, que avaliará a comprovação da condição de deficiência, informada no ato da inscrição, assim como avaliará a compatibilidade da deficiência informada com o exercício do cargo: instrumento a que concorreu.

7.1.6.1. A Junta Médica Oficial da Universidade poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos adicionais para fins de subsidiar a avaliação de que trata o subitem 7.1.6.

7.1.6.2. Em caso de não habilitação do Candidato pela Junta Médica Oficial, para provimento da vaga reservada a pessoas com deficiência, sua Portaria de nomeação será tornada sem efeito, por meio de Portaria do Reitor, publicada em Diário Oficial da União.

7.1.6.3. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 7.1.6.2, a vaga reservada será provida por Candidato inscrito na condição de ampla concorrência homologado no mesmo cargo: instrumento.

7.1.6.4. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 7.1.6.2, em não havendo Candidato homologado no mesmo instrumento, a Universidade poderá convocar Candidato homologado em outro instrumento.

7.1.7. Os Candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das Provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores do Certame, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.1.8. Será instituída pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense Comissão Específica Multiprofissional, composta por servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que será responsável:

- a) pelo acompanhamento das etapas do presente Concurso Público, dispostas neste Edital, que versam sobre a reserva de vagas a pessoas com deficiência;
- b) pelo acompanhamento do servidor ingressante em vaga reservada a pessoas com deficiência durante o período de estágio probatório.

7.2. Das Vagas Reservadas a Negros:

7.2.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, em atendimento à Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.2.2. Os instrumentos que terão reservas de vagas imediatas para provimento serão definidos mediante sorteio em sessão pública.

7.2.2.1 O sorteio de que trata o subitem 7.2.2 será realizado no dia 20 de agosto de 2019, às 10 horas, no Centro de Artes UFF - CEART, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.4 do presente Edital.

7.2.2.2. Será divulgado no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, no dia 13 de agosto de 2019, às 14 horas, Comunicado Oficial com as regras e o procedimento referentes à realização do sorteio de que trata o subitem 7.2.2.

7.2.3. Durante a vigência do Concurso Público regido por este Edital, para cada instrumento que não tenha tido reserva imediata, o terceiro Candidato homologado será Candidato inscrito na condição de negro.

7.2.4. No caso de não haver Candidato inscrito ou aprovado na condição de negro, a vaga reservada será destinada a Candidato inscrito na condição de ampla concorrência.

7.2.5. Para concorrer na condição de negro, o Candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se autodeclarar preto ou pardo nos campos apropriados do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, atestando estar ciente, no ato da inscrição, quanto aos termos da legislação que fundamenta a reserva de vagas para negros.

7.2.5.1. Até o final do período de inscrição do presente Concurso Público, será facultado ao Candidato desistir de concorrer na condição de negro. Para tanto, o Candidato deverá acessar seu Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, e alterar a opção de concorrência.

7.2.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente na condição negro e na condição de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

7.2.7. A Autodeclaração, de que trata o subitem 7.2.5, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

7.2.8. Caso o Candidato não selecione no Requerimento de Inscrição a opção de concorrência na condição de negro, e não se autodeclare preto ou pardo, na forma do disposto no subitem 7.2.5, o mesmo perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente na condição de ampla concorrência.

7.2.9. Os Candidatos inscritos na condição de negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de realização das provas; e às demais determinações contidas neste Edital, bem como nos outros instrumentos reguladores do Certame, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2.10. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, de acordo com o subitem 7.2.5, classificados dentro do número de vagas de ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no § 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990/2014.

7.2.11. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade.

7.2.11.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 7.2.11, a Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do § 1º do artigo 3º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2.11.2. A presunção relativa da veracidade de que goza a Autodeclaração do Candidato deverá prevalecer em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Específica instituída para o procedimento de heteroidentificação, conforme o estabelecido no § 2º do artigo 3º da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.2.12. Dando cumprimento ao disposto no artigo 8º da Portaria Normativa nº 4/2018, os Candidatos que optarem por concorrer na condição de negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na condição de ampla concorrência e satisfizerem as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final do Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.

7.2.12.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os Candidatos aprovados que deverão constar do Edital de Homologação, de acordo com o disposto no subitem 15.2, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

7.2.12.2. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à CPTA, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.3 do presente Edital.

7.2.12.3. Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem 7.2.12.2, o Candidato deverá encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, pessoalmente ou por meio dos Correios, à CPTA, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.3 do presente Edital.

7.2.12.4. O provável local do procedimento de heteroidentificação será a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, localizada na Rua Miguel de Frias, nº 9, Prédio da Reitoria, Icaraí, Niterói, RJ.

7.2.13. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 7.2.12.1, será excluído do Concurso Público, conforme o disposto no §5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na condição de ampla concorrência, por ato da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, não constando, desta maneira, do Edital de Homologação do Concurso Público.

7.2.14. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Específica, instituída para esse fim, pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense, conforme o disposto no artigo 6º da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.2.14.1. A Comissão Específica será composta por cinco servidores da Universidade Federal Fluminense, e seus suplentes, também servidores da Universidade Federal Fluminense, distribuídos por gênero e cor, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do artigo 7º, da Portaria Normativa nº 4/2018. Os currículos dos membros da Comissão Específica serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso disposto no subitem 1.5.

7.2.15. No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, o Candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Requerimento de Inscrição, preenchendo e assinando documento, fornecido pela Comissão Específica, de Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.2.15.1. Caso o Candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de Autodeclaração de que é preto ou pardo o mesmo será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica.

7.2.15.2. O documento de Autodeclaração deverá compor o processo de nomeação do Candidato, caso o mesmo seja nomeado, na forma do disposto no item 18 do presente Edital.

7.2.16. A Comissão Específica, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo Candidato, dando cumprimento ao disposto no artigo 9º da Portaria Normativa nº 4/2018, o qual será verificado obrigatoriamente com a presença do mesmo.

7.2.16.1. Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo Candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.2.17. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos Candidatos, dando cumprimento ao disposto no artigo 10 da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.2.17.1. O Candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.2.18. A Comissão Específica procederá à deliberação referente à confirmação da Autodeclaração do Candidato, mediante decisão da maioria simples, sob forma de parecer motivado, conforme o disposto no artigo 12 da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.2.18.1. Dando cumprimento ao disposto no §3º do artigo 12 da Portaria Normativa nº 4/2018, o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.2.19. Caso a Comissão Específica não confirme, no procedimento de heteroidentificação, a Autodeclaração do Candidato, o mesmo será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão, conforme o disposto no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na condição de ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, não constando, desta maneira, do Edital de Homologação do Concurso Público.

7.2.20. Será divulgado no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação e as condições para o exercício do direito de recurso.

7.2.21. Será instituída, pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense, Comissão Recursal, conforme o previsto no artigo 13 da Portaria Normativa nº 4/2018, composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão Específica, servidores da Universidade Federal Fluminense, e seus suplentes, também servidores da Universidade Federal Fluminense, distribuídos por gênero e cor, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do artigo 7º, da Portaria Normativa nº 4/2018. Os currículos dos membros da Comissão Recursal serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

7.2.22. Dando cumprimento ao disposto no artigo 15 da Portaria Normativa nº 4/2018, para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Específica e o conteúdo do recurso elaborado pelo Candidato.

7.2.22.1. Não caberá recurso à decisão da Comissão Recursal, conforme disposto no §1º do artigo 15 da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.2.23. Será divulgado no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação.

7.2.24. Na hipótese de confirmação da exclusão do Candidato, na forma do disposto nos subitens 7.2.13, 7.2.15.1, 7.2.17.1 e 7.2.19, o mesmo não constará do Edital de Homologação do Concurso Público. Neste caso, será convocado para participar do procedimento de heteroidentificação, o Candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado para participar do procedimento de heteroidentificação, para o mesmo cargo: instrumento.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

8.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição dos Candidatos - CCI - será disponibilizado a partir das 10 horas do dia 5 de novembro de 2019, no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, o instrumento de escolha, a opção de concorrência, dentre ampla concorrência, pessoa com deficiência e negro, a condição especial para a realização das Provas, quando for o caso, bem como a data, o horário e o local de realização das Provas.

8.1.1. O CCI não será enviado via postal, estando disponível para consulta apenas no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

8.2. O Candidato que não conseguir acessar o CCI por meio da internet, deverá dirigir-se à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2, exclusivamente nos dias 5 ou 6 de novembro de 2019, no horário das 10 às 17 horas, para obter as informações que garantam a realização das Provas.

8.3. É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados pessoais, o mesmo deverá dirigir-se à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2, exclusivamente nos dias nos dias 5 ou 6 de novembro de 2019, no horário das 10 às 17 horas, para regularizar sua situação.

8.4. Somente terá confirmada a inscrição, o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no item 5 deste Edital, como também o Candidato isento do pagamento da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição, nos termos do discriminado no item 6 deste Edital.

8.5.A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização das Provas.

9. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

9.1. O Concurso Público será realizado nos dias 2, 3, 4, 9, 10, 12, 16 e 17 de dezembro de 2019, devendo o Candidato comparecer no(s) dia(s), horário e local designados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, de que trata o item 8 do presente Edital.

9.1.1. O Candidato realizará as Provas de Execução Instrumental em 1 (um) ou mais dias compreendidos entre os dias dispostos no subitem 9.1, de acordo com o quantitativo de inscritos para o instrumento a que concorre.

9.1.2. O(s) dia(s) definido(s) no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI não poderá(ão) ser alterado(s) pelo Candidato.

9.1.3. A COSEAC e o CEART poderão, por motivo de força maior, alterar o cronograma das Provas de Execução Instrumental.

9.1.4. As Provas de Execução Instrumental serão realizadas no Município de Niterói.

9.2. O Candidato deverá apresentar-se ao local designado em seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início das Provas, munido do documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI e o instrumento pessoal com o qual realizará as Provas. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar as Provas o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias que antecedem à realização das Provas.

9.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

9.2.2. O Candidato também deverá estar munido das cópias autenticadas dos Títulos e da Documentação, de que trata a Segunda Etapa do Certame, que deverão ser entregues, no ato de ingresso no local de realização das Provas, à equipe organizadora do Concurso Público.

9.2.2.1. A equipe organizadora do Concurso Público procederá, na frente do Candidato, ao envelopamento e à desidentificação das cópias autenticadas dos Títulos e da Documentação, de que trata o subitem 9.2.2.

9.2.3. Os Candidatos inscritos para os instrumentos Flauta/Música Sinfônica, Percussão/Teclados/Música Sinfônica, Trombone Baixo/Música Sinfônica, Trombone Tenor/Música Sinfônica, Trompa/Música Sinfônica, Violino/Música Sinfônica, Alaúde/Música Antiga, Canto/Música Antiga e Viola da Gamba/Música Antiga também deverão entregar à equipe organizadora do Concurso Público, no ato de ingresso no local de realização das Provas, 3 (três) cópias legíveis da partitura completa (solo e acompanhamento) a ser executada na Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico.

9.2.3.1. A equipe organizadora do Concurso Público também procederá, na frente do Candidato, ao envelopamento e à desidentificação das 3 (três) cópias legíveis da partitura completa (solo e acompanhamento) a ser executada na Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico, de que trata o subitem 9.2.3.

9.3. O sorteio da ordem de apresentação dos Candidatos para a realização das Provas de Execução Instrumental será realizado 30 (trinta) minutos antes do início da primeira Prova de Execução Instrumental, no local de realização das Provas, designado em seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, de que trata o item 8 do presente Edital. Após o sorteio da ordem de apresentação, não será permitido o uso de telefone celular, "mobi", fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

9.3.1. A ordem de apresentação dos Candidatos definida pelo sorteio será mantida em todas as Provas de Execução Instrumental.

9.4. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização das Provas após ou durante a realização do sorteio, de que trata o subitem 9.3 do presente Edital, ou ainda a realização de qualquer uma das Provas de Execução Instrumental em local adverso do definido em seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, de que trata o item 8 do presente Edital.

9.5. Durante a realização das Provas, será adotado o procedimento de identificação de todos os Candidatos, com assinatura na lista de presença mediante a verificação do referido número no CCI e apresentação de documento de identificação, sendo obrigação do Candidato proceder à assinatura na referida lista de presença.

9.6. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, reaplicação de qualquer uma das Provas de Execução Instrumental ou entrega extemporânea das cópias autenticadas dos Títulos e da Documentação, de que trata a Segunda Etapa do Certame, na forma do disposto no subitem 9.2.2.

9.7. Terá a Prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, o Candidato que:

a) não comparecer para a realização das Provas de Execução de Instrumental, de que trata a Primeira Etapa do Certame;

b) comparecer ao local de realização das Provas de Execução Instrumental após ou durante a realização do sorteio, de que trata o subitem 9.3 do presente Edital;

c) não entregar à equipe organizadora do Concurso Público, no ato de ingresso no local de realização das Provas, 3 (três) cópias legíveis da partitura completa (solo e acompanhamento) a ser executada na Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico, se Candidato inscrito para os instrumentos Flauta/Música Sinfônica, Percussão/Teclados/Música Sinfônica, Trombone Baixo/Música Sinfônica, Trombone Tenor/Música Sinfônica, Trompa/Música Sinfônica, Violino/Música Sinfônica, Alaúde/Música Antiga, Canto/Música Antiga e Viola da Gamba/Música Antiga.

d) ausentar-se do local de aplicação das Provas de Execução Instrumental, durante sua realização, sem autorização da equipe organizadora do Concurso Público;

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das Provas de Execução Instrumental, com as autoridades presentes e/ou com os demais Candidatos;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e/ou

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso.

9.8. As Provas poderão ser interrompidas, a qualquer momento, a critério da Banca Examinadora.

9.9. Não será permitido ao Candidato assistir às Provas de Execução Instrumental dos demais Candidatos.

9.10. As Provas de Execução Instrumental serão gravadas em áudio e vídeo, não sendo abertas à assistência do público.

9.11. A COSEAC, a CPTA e o CEART não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização das Provas de Execução Instrumental, bem como por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das Provas de Execução Instrumental, nem por danos neles causados.

10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO:

10.1. O Concurso será realizado em duas etapas, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

10.2. A Primeira Etapa, de caráter eliminatório, consistirá em 3 (três) Provas de Execução Instrumental para cada instrumento que terão como objetivo avaliar o nível de interpretação e musicalidade, além do conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento a que o Candidato concorre.

10.2.1. Os Candidatos inscritos nos instrumentos Alaúde/Música Antiga, Canto/Música Antiga e Viola da Gamba/Música Antiga serão avaliados em 2 (duas) habilidades: a primeira, de caráter eliminatório, a ser avaliada nas Provas de Execução Instrumental I e II, corresponde à habilidade no instrumento para o qual se inscreveu; e a segunda, de caráter classificatório, a ser avaliada na Prova de Execução Instrumental III, corresponde à habilidade em um segundo instrumento, obrigatoriamente diferente do primeiro, a saber: flauta doce, canto, percussão, viola da gamba ou alaúde. O Candidato deverá informar o segundo instrumento de escolha no ato de ingresso no local de realização das Provas.

10.2.2. A Primeira Etapa é composta pelas seguintes Provas de Execução Instrumental:

10.2.2.1. Para os instrumentos: Flauta/Música Sinfônica, Percussão/Teclados/Música Sinfônica, Trombone Baixo/Música Sinfônica, Trombone Tenor/Música Sinfônica, Trompa/Música Sinfônica e Violino/Música Sinfônica:

Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória

De caráter eliminatório, consiste na execução de peça determinada em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico

De caráter eliminatório, consiste na execução de peça de livre escolha do Candidato, sendo esta de repertório específico determinado em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, Prova Instrumental II - Repertório Específico ou de qualquer outra peça de sua escolha, não coincidente com qualquer uma das peças indicadas em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5 deste Edital, Prova Instrumental I - Peça Obrigatória e Prova Instrumental III - Trechos Orquestrais.

Prova de Execução Instrumental III - Trechos Orquestrais

De caráter eliminatório, consiste na execução de trechos do repertório orquestral nacional e/ou internacional discriminados em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

10.2.2.2. Para os instrumentos: Viola/Música Camerista e Violoncelo/Música Camerista

Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória

De caráter eliminatório, consiste na execução de movimentos de peças do período clássico para instrumento e orquestra e na execução de dois movimentos contrastantes de uma suíte para instrumento solo do período barroco determinados em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

Prova de Execução Instrumental II - Peça Obrigatória

De caráter eliminatório, consiste na execução de movimentos de peças do período romântico ou moderno e na execução de excertos de obras escritas para quarteto de cordas determinados em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

Prova de Execução Instrumental III - Peça Obrigatória

De caráter eliminatório, consiste em um ensaio de, no máximo, 30 (trinta) minutos do Candidato com um grupo de servidores em formação camerística e numa única execução performática de 3 (três) trechos determinados para avaliação do Candidato na situação de música em conjunto, conforme o Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

10.2.2.3. Para os instrumentos: Alaúde/Música Antiga, Canto/Música Antiga e Viola da Gamba/Música Antiga:

Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória

De caráter eliminatório, consiste na execução de 2 (duas) obras como peças de confronto determinadas em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico

De caráter eliminatório, consiste na execução de até 2 (duas) peças de livre escolha do Candidato, não podendo estas coincidirem com qualquer uma das peças indicadas em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

Prova de Execução Instrumental III - Repertório Específico

De caráter classificatório, consiste na execução de 2 (duas) peças de livre escolha para avaliação de proficiência do Candidato em um segundo instrumento, obrigatoriamente diferente daquele para o qual se inscreveu, dentre flauta doce, canto, percussão, viola da gamba ou alaúde. As obras escolhidas pelo Candidato também não podem coincidir com qualquer uma das peças indicadas em Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

10.2.3. Nas Provas de Execução Instrumental I e II de todos os instrumentos, o Candidato realizará sua apresentação resguardado por biombo.

10.2.4. Nas Provas de Execução Instrumental I e II de todos os instrumentos, o Candidato não poderá produzir ruídos que possam eventualmente identificá-lo pela Banca Examinadora.

10.2.5. O Candidato não poderá usar sapatos que produzam ruídos na ocasião das Provas de Execução Instrumental.

10.2.6. Nas Provas de Execução Instrumental de todos os instrumentos, o Candidato não poderá comunicar-se com a Banca Examinadora.

10.2.7. A afinação dos instrumentos deverá ocorrer em local designado pela equipe organizadora do Concurso Público.

10.2.8. Nas Provas de Execução Instrumental com peça obrigatória, a Universidade proverá o Candidato de pianista acompanhador, sendo permitido, no entanto, ao Candidato trazer, às próprias expensas, o seu acompanhador.

10.2.9. Nas Provas de Execução Instrumental com peça de livre escolha, o Candidato que escolher peça que exija acompanhamento, deverá trazer, às próprias expensas, seu acompanhador.

10.2.10. Para a realização das Provas de Execução Instrumental com peça de livre escolha, o Candidato deverá entregar à equipe organizadora do Concurso Público, no ato de ingresso no local de realização das Provas, 3 (três) cópias legíveis da partitura completa (solo e acompanhamento) a ser executada, as quais serão devidamente envelopadas e desidentificadas na frente do Candidato.

10.2.10.1. Não será permitida a realização das Provas de Execução Instrumental com peça de livre escolha ao Candidato que não atender ao disposto no subitem 10.2.10. Neste caso, o Candidato terá sua Prova anulada e estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.2.11. As partes das Peças Obrigatórias dispostas no Programa disponível no endereço eletrônico do Concurso, constante do subitem 1.5, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, a partir de 6 de agosto de 2019, só sendo aceitas para fins de execução das referidas Provas as edições disponibilizadas no endereço eletrônico citado.

10.2.12. É responsabilidade do Candidato trazer, às próprias expensas, o(s) Instrumento(s) para a realização das Provas de Execução Instrumental, com exceção dos Candidatos inscritos para instrumentos de Percussão/Teclados/Música Sinfônica.

10.2.13. Em caso de eliminação em qualquer uma das provas da Primeira Etapa, será permitido ao Candidato apresentar recurso único por escrito, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, que responderá imediatamente por escrito ao Candidato, antes da realização da próxima Prova de Execução Instrumental.

10.3. A Segunda Etapa, de caráter classificatório, consistirá na avaliação, pela Banca Examinadora, de Títulos (Grupo I) e de Documentos comprobatórios de Atividades Técnico-Profissionais desenvolvidas pelo Candidato (Grupo II), na forma a seguir disposta:

GRUPO I - Títulos:

- Serão avaliados os diplomas e certificados de cursos de formação musical do Candidato.

Grupo II - Documentos comprobatórios de Atividades Técnico-Profissionais:

- Serão avaliadas as atividades técnico-profissionais exercidas pelo Candidato, relacionadas ao Instrumento ao qual o Candidato concorre, compreendendo:

- a) Comprovação de experiência profissional; e
- b) Participação em concertos e recitais como instrumentista, solista ou camerista.

10.3.1. As cópias, que deverão ser autenticadas, dos Títulos e dos Documentos comprobatórios de que trata o subitem 10.3 deverão ser entregues pelo Candidato, no ato de ingresso no local de realização das Provas, à equipe organizadora do Concurso Público, que procederá ao devido envelopamento e desidentificação na frente do Candidato.

10.3.2. É responsabilidade do Candidato providenciar as cópias autenticadas dos Títulos e dos Documentos comprobatórios de que trata o subitem 10.3.

10.3.3. Somente serão avaliados os Títulos e os Documentos comprobatórios dos Candidatos que forem habilitados na Primeira Etapa, na forma discriminada no presente Edital.

10.3.4. As cópias autenticadas dos Títulos e dos Documentos comprobatórios apresentadas pelos Candidatos não habilitados na Primeira Etapa serão devolvidas aos respectivos Candidatos imediatamente após a divulgação dos resultados.

11. DA PONTUAÇÃO:

11.1. As Bancas Examinadoras serão determinadas por instrumento ou por família de instrumentos, conforme as especificidades das Provas.

11.2 Para fins de pontuação na Primeira Etapa, cada membro das Bancas Examinadoras atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) em cada Prova de Execução Instrumental realizada, considerando os seguintes critérios e respectivas notas máximas para todos os instrumentos:

- a) Afinação - 25 (vinte cinco)
- b) Ritmo - 25 (vinte cinco)
- c) Sonoridade - 25 (vinte cinco)
- d) Interpretação - 25 (vinte cinco)

11.2.1. A nota do Candidato referente a cada uma das Provas de Execução Instrumental corresponderá à média aritmética com uma casa decimal das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora na Prova correspondente.

11.2.2. Será considerado eliminado do Concurso Público, o Candidato que obtiver a nota resultante da média aritmética, disposta no subitem 11.2.1, menor do que 70 (setenta) em qualquer uma das Provas de Execução Instrumental que compõe a Primeira Etapa.

11.2.3. O Candidato eliminado, na forma do disposto no subitem 11.2.2, em qualquer uma das Provas de Execução Instrumental não realizará a(s) Prova(s) subsequente(s) e não terá os seus Títulos e Documentação, de que trata a Segunda Etapa, avaliados pela Banca Examinadora.

11.2.4. Excepcionalmente, a Prova de Execução Instrumental III - Repertório Específico dos Candidatos inscritos nos instrumentos Alaúde/Música Antiga, Canto/Música Antiga e Viola da Gamba/Música Antiga será classificatória, conforme o disposto no subitem 10.2.1.

11.3. Para fins de pontuação na Segunda Etapa, serão atribuídos pela Banca Examinadora de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na avaliação dos Títulos (Grupo I) e de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos na avaliação dos Documentos comprobatória de Atividades Técnico-Profissionais (Grupo II).

11.3.1. A nota do Candidato na Segunda Etapa corresponderá à soma dos pontos atribuídos no Grupo I e no Grupo II, perfazendo a nota máxima de 100 (cem).

11.3.2. Na avaliação dos Títulos (Grupo I), será atribuída a seguinte pontuação:

- a) Pós-Graduação Lato Sensu em Música - 30 (trinta) pontos
- b) Pós-Graduação Lato Sensu em outras áreas de saber - 15 (quinze) pontos
- c) Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado em Música - 40 (quarenta) pontos
- d) Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado em outras áreas de saber - 20 (vinte) pontos

e) Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado em Música - 50 (cinquenta) pontos

f) Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado em outras áreas de saber - 25 (vinte e cinco) pontos

11.3.2.1. Os pontos atribuídos, na forma do subitem 11.3.2, não serão cumulativos, sendo considerado o Título que enseje a maior pontuação.

11.3.2.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os Títulos expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e obtidos na forma da legislação vigente.

11.3.3. Na avaliação dos Documentos comprobatórios de Atividades Técnico-Profissionais (Grupo II), será atribuída a seguinte pontuação:

a) Comprovação de experiência profissional - de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

- Será considerada a experiência profissional inerente às atribuições do cargo de Músico, comprovada na forma do subitem 11.3.3.2, adquirida nos últimos cinco anos. Para fins de pontuação, a Banca Examinadora avaliará a(s) Instituição(ões) e o(s) período(s) exercido(s). Cada período de 1 (um) ano comprovado em uma mesma Instituição computará, no máximo, 6 (seis) pontos. Não será computado período inferior a 1 (um) ano em mesma Instituição.

b) Participação em concertos e recitais como instrumentista, solista ou camerista - de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

- Será considerada a participação do Candidato em concertos e recitais como instrumentista, solista ou camerista, realizada nos últimos cinco anos, comprovada na forma do subitem 11.3.3.3. Para fins de pontuação, a Banca Examinadora avaliará o quantitativo de participações no período e a(s) Instituição(ões) promotora(s) dos concertos sinfônicos e recitais. Serão consideradas, no máximo, 10 (dez) participações, sendo atribuídos até 2 (dois) pontos para cada participação. Em caso de apresentação pelo Candidato de quantitativo superior a 10 (dez) apresentações comprovadas, serão consideradas, para fins de pontuação, as 10 (dez) mais recentes.

11.3.3.1. Não serão computadas para fins da pontuação prevista na alínea "b" do subitem 11.3.3 as participações em concertos e recitais realizadas nas mesmas Instituições e seus respectivos períodos já comprovados e pontuados, na forma do disposto na alínea "a" do subitem 11.3.3.

11.3.3.2. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou de todos os documentos a seguir relacionados:

a) experiência em Instituições Privadas: fotocópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que constem a identificação, a(s) atividade(s) exercida(s) e o(s) período(s) de contrato de trabalho; ou, fotocópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas;

b) experiência em Instituições Públicas: fotocópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço em Instituições Públicas, que informe o(s) período(s) e o(s) cargo(s) e/ou atividade(s) exercido(s); ou, fotocópia autenticada de declaração da Instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo o período trabalhado e as atividades desenvolvidas.

11.3.3.3. A comprovação da participação em concertos e recitais como instrumentista, solista ou camerista deverá ser realizada mediante a apresentação de fotocópia autenticada de declaração da Instituição promotora do evento devidamente assinada pelo seu representante legal, contendo a descrição do evento, a data de realização e o tipo de participação.

12. DA NOTA FINAL:

12.1. A Nota Final do Candidato corresponderá à média ponderada das Notas obtidas nas duas Etapas do Concurso Público, observados os seguintes pesos conforme segue:

12.1.1. Para os instrumentos: Flauta/Música Sinfônica, Percussão/Teclados/Música Sinfônica, Trombone Baixo/Música Sinfônica, Trombone Tenor/Música Sinfônica, Trompa/Música Sinfônica e Violino/Música Sinfônica:

a) Nota da Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória: peso 3

b) Nota da Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico: peso 3

c) Nota da Prova de Execução Instrumental III - Trechos Orquestrais: peso 3

d) Nota da Segunda Etapa: peso 1

12.1.2. Para os instrumentos: Viola/Música Camerista e Violoncelo/Música Camerista:

a) Nota da Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória: peso 3

b) Nota da Prova de Execução Instrumental II - Peça Obrigatória - movimento de concerto romântico ou moderno e excertos para quarteto de cordas: peso 3

c) Nota da Prova de Execução Instrumental III - Peça Obrigatória - ensaio e performance em conjunto: peso 3

d) Nota da Segunda Etapa: peso 1

12.1.3. Para os instrumentos: Alaúde/Música Antiga, Canto/Música Antiga e Viola da Gamba/Música Antiga:

a) Nota da Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória: peso 4

b) Nota da Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico: peso 3

c) Nota da Prova de Execução Instrumental III - Repertório Específico - proficiência do Candidato em um segundo instrumento: peso 2

d) Nota da Segunda Etapa: peso 1

12.2. Estará eliminado do Concurso Público o Candidato que obtiver Nota Final inferior a 70 (setenta).

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO:

13.1. O resultado de cada Nota obtida nas duas Etapas do Concurso e o resultado preliminar da Nota Final serão divulgados no dia 3 de janeiro, a partir de 18 horas, no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

13.2 O Candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar da Nota Final, até as 18 horas do dia 6 de janeiro de 2020, exclusivamente por meio de Requerimento devidamente fundamentado, a ser enviado para o correio eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.2.

13.2.1. Os recursos serão apreciados pelas Bancas Examinadoras, que são soberanas no seu julgamento.

13.3. O resultado do recurso, o resultado final e a classificação dos Candidatos serão divulgados no dia 9 de janeiro de 2020, a partir de 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5.

13.4. A classificação dos Candidatos aprovados far-se-á por instrumento, por opção de concorrência (Ampla Concorrência, Negros ou Pessoa com Deficiência) na ordem decrescente da Nota Final obtida, observado o disposto no subitem 11.2 do presente Edital.

13.5. Na ocorrência de Candidatos com a Nota Final coincidente na mesma opção de concorrência do mesmo instrumento, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

13.5.1. Para os instrumentos: Flauta/Música Sinfônica, Percussão/Teclados/Música Sinfônica, Trombone Baixo/Música Sinfônica, Trombone Tenor/Música Sinfônica, Trompa/Música Sinfônica e Violino/Música Sinfônica:

a) A maior nota na Prova de Execução Instrumental III - Trechos Orquestrais;

b) A maior nota na Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória;

c) A maior nota na Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico;

d) A maior nota na Segunda Etapa;

e) O Candidato de mais idade;

f) O Candidato ter exercido a função de jurado, conforme disposto no artigo 440 do código de processo penal.

13.5.2. Para os instrumentos: Viola/Música Camerista e Violoncelo/Música Camerista:

- a) A maior nota na Prova de Execução Instrumental III - Peça Obrigatória - ensaio e performance em conjunto;
- b) A maior nota na Prova de Execução Instrumental II - Peça Obrigatória - movimentos de concerto romântico ou moderno e excertos para quarteto de cordas;
- c) A maior nota na Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória;
- d) A maior nota na Segunda Etapa;
- e) O Candidato de mais idade;
- f) O Candidato ter exercido a função de jurado, conforme disposto no artigo 440 do código de processo penal.

13.5.3. Para os instrumentos: Alaúde/Música Antiga, Canto/Música Antiga e Viola da Gamba/Música Antiga:

- a) A maior nota na Prova de Execução Instrumental I - Peça Obrigatória - confronto;
- b) A maior nota na Prova de Execução Instrumental II - Repertório Específico;
- c) A maior nota na Prova de Execução Instrumental III - Repertório Específico - proficiência em um segundo instrumento;
- d) A maior nota na Segunda Etapa;
- e) O Candidato de mais idade;
- f) O Candidato ter exercido a função de jurado, conforme disposto no artigo 440 do código de processo penal.

13.5.4. Para ter direito à aplicação do critério disposto na alínea "f" dos subitens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, o Candidato deverá registrar que exerceu a função de jurado em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

13.5.4.1. O Candidato que registrar tal condição, conforme subitem 13.5.4, deverá comparecer pessoalmente à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2, exclusivamente no dia 10 de outubro de 2019, no horário das 10 às 17 horas, para a entrega da seguinte documentação comprobatória: original e cópia de Certidão ou de Declaração ou de Atestado ou de outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

13.5.4.2. O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens 13.5.4 e 13.5.4.1 não terá direito a utilização desse critério de desempate.

13.5.5. Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate na mesma opção de concorrência do mesmo instrumento se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados nos subitens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

14. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS:

14.1. Dando cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os Candidatos que se inscreverem como negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições para habilitação estabelecidas no presente Edital serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após a divulgação do Resultado Final do Concurso Público e antes da publicação do Edital de Homologação.

14.1.1. O Procedimento de Heteroidentificação está disposto entre os subitens 7.2.11 e 7.2.24.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

15.1. A classificação final dos Candidatos aprovados por Instrumento, na forma do disposto no subitem 2.2, será divulgada no Diário Oficial da União, por meio de Edital de Homologação, expedido pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense, dando cumprimento ao disposto no artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

15.2. Será homologada, considerando o sorteio disposto nos subitens 7.1.2 e 7.2.2, a relação dos Candidatos aprovados no Concurso Público por instrumento, na rigorosa ordem de classificação, respeitados os limites previstos no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, no que tange à relação entre o quantitativo de vagas oferecidas e o quantitativo de Candidatos aprovados para cada instrumento, conforme disposto a seguir:

Instrumento com reserva imediata de vaga sorteado na forma dos subitens 7.1.2:

primeira classificação - pessoa com deficiência

segunda classificação - ampla concorrência

terceira classificação - negro

quarta classificação - ampla concorrência

quinta classificação - ampla concorrência

Instrumentos com reserva imediata de vagas sorteados na forma dos subitens 7.2.2:

primeira classificação - negro

segunda classificação - ampla concorrência

terceira classificação - ampla concorrência

quarta classificação - ampla concorrência

quinta classificação - pessoa com deficiência

Instrumentos sem reserva imediata de vagas:

primeira classificação - ampla concorrência

segunda classificação - ampla concorrência

terceira classificação - negro

quarta classificação - ampla concorrência

quinta classificação - pessoa com deficiência

15.2.1. Os Candidatos não classificados no número máximo de aprovados, nos termos dos limites previstos no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, conforme relação estabelecida no subitem 15.2, ainda que não eliminados, na forma disposta neste Edital, estarão automaticamente excluídos do Concurso, não constando do Edital de Homologação, conforme preconizado no §1º, art. 39, do Decreto nº 9.739/2019.

15.3. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, de acordo com o subitem 7.2.5, classificados dentro do número de vagas de ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no § 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990/2014.

15.3.1. Na ocorrência do disposto no subitem 15.3, será homologado na vaga reservada a negro o Candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado com maior nota em posição imediatamente subsequente àquele com situação incurso no subitem 15.3.

15.3.2. Na situação específica da alínea b do subitem 15.2, caso o Candidato autodeclarado preto ou pardo tenha obtido nota para classificação na primeira posição da ampla concorrência, a vaga reservada a negro será automaticamente remanejada para a segunda classificação.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO:

16.1. O Concurso será válido por 2 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 37, Inciso III da Constituição Federal; do artigo 12 da Lei nº 8.112/1990; e, do artigo 43 do Decreto nº 9.739/2019 a critério exclusivo da Administração da Universidade.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS:

17.1. Os Candidatos homologados, na forma do disposto no item 15 do presente Edital serão convocados, durante a validade do Concurso Público, para os procedimentos relativos à nomeação, na rigorosa ordem de classificação final disposta no Edital de Homologação, pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, quando deverão apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o provimento do cargo: instrumento a que concorreram, conforme discriminado nos subitens 3.1 e 3.1.1 deste Edital, além de outros documentos solicitados por meio de telegrama e correio eletrônico. Neste momento, os Candidatos receberão as informações devidas ao processo de provimento das vagas às quais concorreram.

17.1.1. A convocação dos Candidatos, de que trata o subitem 17.1, dar-se-á por meio de telegrama, com Aviso de Recebimento (AR), e correio eletrônico, conforme os dados informados no Requerimento de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo Candidato junto à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.3 do presente Edital.

17.1.2. Para atualização dos dados cadastrais, de que trata o subitem 17.1.1, o Candidato deverá encaminhar solicitação por escrito, com firma reconhecida por autenticidade, pessoalmente ou por meio de correio, à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, cujo endereço encontra-se disposto no subitem 1.3 do presente Edital.

17.2. Os documentos apresentados pelos Candidatos convocados, na forma do subitem 17.1, serão apreciados por Comissão Técnica designada pelo Reitor da Universidade, que avaliará a comprovação dos mesmos para o atendimento aos requisitos exigidos nos subitens 3.1 e 3.1.1 deste Edital.

17.2.1. A Comissão Técnica poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos adicionais para fins de subsidiar a análise da comprovação dos requisitos exigidos nos subitens 3.1 e 3.1.1 deste Edital.

17.2.2. A Comissão Técnica poderá, a seu exclusivo critério, consultar autoridades competentes para fins de subsidiar a análise dos documentos apresentados pelo Candidato.

17.3. Não haverá, em qualquer hipótese, a opção para reposicionamento de Candidato convocado para o final da relação dos aprovados.

18. DA NOMEAÇÃO:

18.1. Os Candidatos convocados, na forma do item 17, serão nomeados por Portaria do Reitor da Universidade Federal Fluminense, a ser publicada em Diário Oficial da União, no Nível de Classificação, Nível de Capacitação e Padrão de Vencimento definidos no subitem 4.1 deste Edital, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, de que trata a Lei nº 8.112/1990, e na forma do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005, e suas alterações.

18.2. O Candidato será nomeado no cargo: instrumento a que concorreu.

18.3. Os Candidatos nomeados serão submetidos à inspeção médica prevista no artigo 14 da Lei nº 8.112/1990, na Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade.

18.3.1. O Candidato nomeado em vaga reservada a pessoas com deficiência será submetido à Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense que avaliará a comprovação da condição de deficiência, informada no ato da inscrição, em consonância com o disposto no subitem 18.3.1.1, assim como avaliará a compatibilidade da deficiência informada com o exercício do cargo: instrumento a que concorreu.

18.3.1.1. A Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense considerará a condição de deficiência informada pelo Candidato no ato da inscrição no Concurso Público, utilizando como critério para a análise as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a - Além dos parâmetros definidos na alínea "III", serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

18.3.1.2. A Junta Médica Oficial da Universidade poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos adicionais para fins de subsidiar a avaliação de que trata o subitem 18.3.1.

18.3.1.3. Em caso de não habilitação do Candidato pela Junta Médica Oficial para provimento da vaga reservada a pessoas com deficiência, a Portaria de nomeação será tornada sem efeito, por meio de Portaria do Reitor, publicada em Diário Oficial da União.

18.3.1.4. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 18.3.1.3, a vaga reservada será provida por Candidato inscrito na condição de ampla concorrência homologado no mesmo cargo: instrumento.

18.3.1.5. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 18.3.1.3, em não havendo Candidato homologado no mesmo instrumento, a Universidade poderá convocar Candidato homologado em outro instrumento.

18.4. Durante a validade do Concurso Público, caso sejam autorizados provimentos de novas vagas, além daquelas oferecidas no presente Edital, poderão ser convocados e nomeados, a critério exclusivo da Administração da Universidade, respeitando-se a legislação vigente e a rigorosa ordem de classificação disposta no Edital de Homologação, Candidatos homologados nos cargos: instrumentos definidos pela Administração da Universidade.

18.5. A Universidade Federal Fluminense poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas pertinentes, nomear Candidatos aprovados em Concursos Públicos e não nomeados de outras Instituições Federais de Ensino, situadas no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no Acórdão TCU - Plenário nº 569/2006, respeitada a rigorosa ordem de classificação, bem como ceder a essas Instituições Candidatos aprovados e não nomeados, nos termos deste Edital.

18.5.1. Para a concretização das nomeações previstas no subitem 18.5 deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o Candidato.

19. DA POSSE E DO EXERCÍCIO:

19.1. A posse no cargo: instrumento para o qual o Candidato foi nomeado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial da União.

19.2. São Requisitos básicos para a posse:

- a) ter sido aprovado e homologado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º, do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Em caso de Candidato estrangeiro, apresentar passaporte com visto permanente, nos termos da Lei nº 6.815, de 19/08/1980.
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo: instrumento, incluindo a compatibilidade da deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da Universidade Federal Fluminense, no caso de Candidato aprovado em vaga reservada a pessoa com deficiência;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações militares, para os Candidatos do sexo masculino;
- h) possuir os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.1.1 deste Edital, para provimento do cargo: instrumento a que concorreu, com deferimento da Comissão Técnica designada pelo Reitor, conforme disposto no subitem 17.2;
- i) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.
- j) apresentar todos os documentos indicados para investidura no cargo: instrumento a que concorreu, conforme estabelecido no presente Edital, bem como demais documentos requeridos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade.
- k) cumprir as exigências deste Edital.

19.3. No ato da posse, o Candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

19.4. O Candidato que não atender aos requisitos dispostos no subitem 19.2 ou que não comparecer para tomar posse no prazo instituído no artigo 13 da Lei nº 8.112/1990 terá sua nomeação para o cargo: instrumento tornada sem efeito, por meio de Portaria do Reitor, publicada em Diário Oficial da União, podendo a Universidade convocar para a respectiva vaga Candidato homologado no mesmo instrumento, respeitada a rigorosa ordem de classificação do Edital de Homologação.

19.4.1. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 19.4, em não havendo Candidato homologado no mesmo instrumento, a Universidade poderá convocar Candidato homologado em outro instrumento.

19.5. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A inscrição neste Concurso Público implicará ao Candidato o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas, eventos e demais atos referentes ao presente Concurso Público divulgados no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador, devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2.

20.2. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

20.3. O CEART, a COSEAC e a CPTA divulgarão, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares, Comunicados, Notas, Avisos Oficiais e outros atos referentes ao Concurso Público, que passarão a integrar este Edital.

20.4. Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso, disposto no subitem 1.5, sendo responsabilidade exclusiva do Candidato acompanhá-las.

20.5.A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos, mas poderá enviar, a seu critério, mensagens para o correio eletrônico e/ou para o telefone celular informados pelo Candidato no Requerimento de Inscrição, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

20.6. O Candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento dos Comunicados enviados para o endereço residencial e para o endereço de correio eletrônico informados no ato da inscrição no Concurso Público, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o acesso ao endereço residencial e o seu acesso ao endereço de correio eletrônico.

20.7. Será excluído do Concurso Público, por ato da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Fluminense, não fazendo jus ao provimento da vaga no cargo: instrumento a que concorreu, o Candidato que:

- a) não atender às convocações dispostas nos subitens 7.1.6.4, 7.2.12, 7.2.24, 17.1, 18.3.1.5, 18.4, 19.4, 19.4.1, 20.9 e 20.9.1 deste Edital; e/ou
- b) desistir, por escrito, ao cargo: instrumento a que concorreu.

20.8. Será excluído também e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o Candidato que houver realizado o Concurso Público com uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

20.9. A exclusão do Candidato, prevista nos subitens 20.7 e 20.8, permitirá à Universidade Federal Fluminense convocar para a respectiva vaga Candidato homologado no mesmo instrumento, respeitada a rigorosa ordem de classificação do Edital de Homologação.

20.9.1. Em caso de ocorrência da situação disposta nos subitens 20.7 e 20.8, em não havendo Candidato homologado no mesmo instrumento, a Universidade poderá convocar Candidato homologado em outro instrumento.

20.10. A Universidade Federal Fluminense se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

20.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência a hora oficial de Brasília/DF.

20.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso Público.

20.13. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo CEART, pela COSEAC e pela CPTA.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.